JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.443.09-65

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. ATA DE RP. SMSP. Locação de caminhão basculante. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Tramita em conjunto com os TCs 72-002.304.09-69 e 72-002.442.09-00

Transitado em julgado em: 24.05.2011.

Referência Especial: 72.000.843.07-00, 72.002.263.08-00, 72.002.058.07-92, 72.003.602.07-40

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação interposta pela empresa Sersil Transportes Ltda., por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, no mérito, em julgá-la improcedente.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o envio de cópia do presente Acórdão à empresa representante e à representada, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de abril de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

EURÍPEDES SALES
Relator.

RELATÓRIO e **VOTO**: em Notas taquigráficas.